



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2017

TIPO – MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de outubro de 2017.
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL: Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum - Bahia.

O Pregoeiro e equipe de apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, designados pelo Decreto nº 020/2017, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local acima discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, do tipo **Menor Preço Valor Global Por Lote**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os materiais confeccionados deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%
4 Salário Educação
19 Transferências FUNDEB 40%

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF
2034 - MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGENCIA
2041 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS
2042 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHR. DO ACESSO e DA QUALIDADE - PMAQ
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%
14 Transferências de Recursos do SUS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

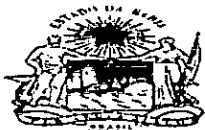
b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

* Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos

documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.
ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA
PREGÃO N.º 031/2017
Data e hora: 02/10/2017 ÀS 15:00 HS.
Identificação da licitante:

Envelope nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.
ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 031/2017
Data e hora: 02/10/2017 ÀS 15:00 HS.
Identificação da licitante:

4.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;
- d) preço com valor por item e total de cada lote individualizado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).
- e) O Licitante poderá cotar somente o lote que lhe interessar, mas deverá, obrigatoriamente, cotar todos os itens de cada lote.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão.*

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, **“atualizado, ou seja, com a data de consulta no máximo 30 dias antes da data marcada para realização do presente certame”**;

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão o envelope da proposta de preços.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada lote, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.(§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos lotes vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço por lote.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O início da prestação dos serviços será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

9.2.1. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

9.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos/serviços discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

9.3. Os serviços/produtos que forem recusados deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9.4. O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

9.5. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços/produtos recebidos, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da licitante vencedora do Certame;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.1.2 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito juntos a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT, referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho e assinatura do competente contrato de fornecimento.**

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade fiscal da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação

de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei n.º 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, ou pelo e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Djalma Rios, nº 01, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no endereço mencionado no caput deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO IX), remetendo-a através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com, dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime esta PREFEITURA de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

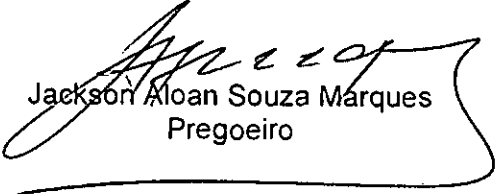


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III.A – Minuta do Contrato ADM;
- Anexo III.B – Minuta do Contrato SAÚDE;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Guia de retirada de edital;

Cafarnaum Bahia, 14 de setembro de 2017.


Jackson Aloán Souza Marques
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo definir os elementos que norteiam a prestação de serviços gráficos para atender a demanda do Município de Cafarnaum – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o cumprimento ao disposto das Leis de Licitações e Contratos 10.520/2002 e 8.666/93, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA. É importante frisar que os serviços/produtos em questão, serão utilizados diariamente pelo Município de Cafarnaum Bahia.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia.

3.2. A aquisição dos materiais objeto da Licitação será fornecida de forma parcelada. Ou seja, tantas parcelas quanto sejam necessários, conforme discriminado nos lotes a serem licitados.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas, e perfazem o valor total de: **R\$ 124.830,51 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O início da prestação dos serviços será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação de serviços;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em unidades, blocos, rolos, pacotes ou caixas, e em conformidade com a Proposta de Preços oferecida pela licitante vencedora do Certame.

5.2.1. Os pedidos feitos deverão ser atendidos de forma imediata, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente de cada Secretário(a) que gerou o pedido;

5.2.1.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos/formulários que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais da(s) empresa(s) vencedora(s) de cada Lote.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.4. Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos/formulários, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da licitante vencedora;

6. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

6.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multas:

6.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

6.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

6.2.5. Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.2.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais no prazo estipulado da cláusula 5.2.1, do presente Termo de Referência.

7.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** ou a terceiros,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação desta Licitação;

7.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte produtos/serviços, que impossibilitem o seu uso, em decorrência de danos nas embalagens, causados no transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;**

7.5. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.6. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos materiais;

8.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, produtos/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

Cfarnaum/BA, 08 de setembro de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 17

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DATA DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PREGOEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

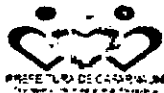
E-MAIL:

Assinatura do Proponente
Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

PREP. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 18

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Rua Djalmá Rios, 01 - Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.

Fone (74) 3646-1200 - E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

LOTE 1 - IMPRESSOS ATENÇÃO BÁSICA

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Acompanhamento de pessoas com Hanseníase (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 2 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Acompanhamento de Hipertensos (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 3 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Acompanhamento de Gestantes (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 4 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Acompanhamento de Diabéticos (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 5 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Acompanhamento de Tuberculose (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 6 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Alestadado de Comparecimento (F18; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 7 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Atenção Básica à Criança (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 8 | 25 | Bloco c/ 100 folhas | Assistêmcia Farmacêutica (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 9 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 10 | 25 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 11 | 70 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Produção Ambulatorial individualizado (BPA-I) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 12 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Busca Ativa de Paralisia Fácida Aguda (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 13 | 3000 | Unidade | Cartão de identificação do Planejamento Familiar | | |
| 14 | 1000 | Unidade | Cartão da Gestante (Ofício 9; Papel AP 60 ; 3 x 2 Cor; Frente e Verso) | | |
| 15 | 1000 | Unidade | Cartão de Identificação Sou Hipertenso (F36; papel AP 60; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 16 | 100 | Unidade | Cartão de Tratamento Supervisionado de Hanseníase (Frente e Verso) | | |
| 17 | 100 | Unidade | Cartão de Tratamento Supervisionado de Tuberculose (Frente e Verso) | | |
| 18 | 2000 | Unidade | Cartão de Vacina - Da MENINA (36x22, papel AP 60; 02 Cor; Frente e Verso) | | |
| 19 | 2000 | Unidade | Cartão de Vacina - Do MENINO (36x22, papel AP 60; 02 Cor; Frente e Verso) | | |
| 20 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Encaminhamento (F18; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 21 | 200 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Visita Domiciliar (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 22 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Cadastro Individual (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 23 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Atendimento Odontoiológico (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 24 | 200 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Procedimentos (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 25 | 200 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Atividade Coletiva (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 26 | 200 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Atendimento Individual (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 27 | 150 | Bloco c/ 100 folhas | e-SUS Ficha de Cadastro Domiciliar (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 28 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Atendimento Unidade de Saúde da Família (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 29 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Cadastramento da Gestante (Ofício 9; Papel Ap 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 30 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Cadastramento da Interrupção do Acompanhamento da Gestante (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 31 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Evolução do Hipertenso (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 32 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no SISPRENATAL (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 33 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Relação Nominal de Exames Citopatológicos (Ofício 9; Papel Ap 24; Frente) | | |
| 34 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Programa Saúde na Escola (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 35 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Mapa para Registro Diário das Atividades de Planejamento Familiar (Ofício 9; Papel Ap 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 36 | 6 | Bloco c/ 100 folhas | Programa de Saúde do Adolescente - Relatório Mensal de Atividades (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 37 | 150 | Bloco c/ 100 folhas | PSF -Ficha Subsequente de Atendimento Ambulatorial (Ofício 9; AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 38 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Perinatal Ambulatório (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 39 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Programa de Planejamento Familiar (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 40 | 1000 | Bloco c/ 100 folhas | Receituário Médico (F18; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |

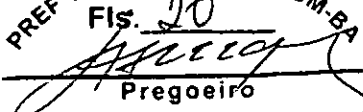
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 19

Pregoeiro

| | | | | | |
|----|-----|---------------------|---|--|--|
| 41 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Relatório Médico de Urgência (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 42 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Relatório Mensal de Distribuição e Controle de Estoque de Insumo de Prevenção por População Alvo e Atividades (Distribuição Mensal de Preservativos Masculinos) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 43 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Serviço de Ginecologia e Prevenção de Câncer de Colo Uterino e Mama (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 44 | 200 | Bloco c/ 100 folhas | Solicitação de Exame ou Procedimento (Sob Medida, pega 3 na folha; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 45 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Solicitação de Material (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| | | | Total | | |

LOTE 2 - IMPRESSOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Aviso de casa fechada (Ofício 9; Sob Medida, pega 8 na folha; papel AP 24; 01 Cor; frente) | | |
| 2 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Cadastramento de Localidades (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 3 | 500 | Unidade | Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Índice - LIRA (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 4 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Controle Mensal PCDC (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 5 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim Informativo da Área de Vigilância Epidemiológica (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 6 | 100 | Unidade | Cartão Tratamento Supervisionado de Tuberculose/Hanseníase (Ofício 9; SM pega 8 na folha; papel AP 60; 01 Cor; frente e verso) | | |
| 7 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Consolidado Semanal de Ira (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 8 | 1000 | Unidade | Cartão de vacina antirrábica animal (AP 60; 02 Cores Frente e Verso) | | |
| 9 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Consolidado Mensal das Gestantes com História de Contato com Caso Suspeito ou Confirmado de Rubéola (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 10 | 100 | Unidade | Consolidado Parcial dos Estratos - Lira (Supervisores) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 11 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Controle de Veículos Municipais no Programa de Chagas (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 12 | 70 | Bloco c/ 100 folhas | Controle Mensal de Dias Trabalhados pelo Agentes Municipais de Endemias (PCDC) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 13 | 80 | Bloco c/ 100 folhas | Diário de Pesquisa e Borrifação (PCDC) (F 18 Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 14 | 6 | Bloco c/ 100 folhas | Distribuição de Casos de Ira por Faixa Etária, Plano de Tratamentos E.S. Epidemiológica (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 15 | 10.000 | Bloco c/ 100 folhas | Etiqueta para Remessa de Espécimes (Ofício 9; Sob Medida, pega 12; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 16 | 6 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Atendimento Antirrábico Humano (SINAN) (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 17 | 500 | Unidade | Ficha de Cadastramento VISAM (AP 60; 01 Cor; Frente; Sob Medida) | | |
| 18 | 1 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Encaminhamento de amostras laboratoriais (Hepatites) (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 19 | 1 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Investigação de Óbitos com causa mal definida (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 20 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Notificação da Vigilância Sanitária (Ofício 9; 01 Cor; Em 3 vias) | | |
| 21 | 10.000 | Unidade | Folder (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 22 | 80 | Bloco c/ 100 folhas | Formulário de Campo FA1 (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 23 | 200 | Unidade | Itinerário para Vigilância Entomológica (Ofício 9; Papel AP; 01 Cor; Frente) | | |
| 24 | 150 | Unidade | Levantamento Rápido de Índice do Aedes Aegypti - LIRA/2006 (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 25 | 6 | Bloco c/ 100 folhas | MS/FNS Programa de Controle das Leishmanioses - Operações de Inseticida - Registro Diário de Tratamento (Borrifação) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 26 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | MS/SESAB/SMS/DENGUE/LIRA/ENTOMOLOGIA - Etiqueta para remessa de espécimes (Ofício 9; Papel AP 24, 01 Cor; Frente; Sob Medida: Tam: 08cm largura x 10cm altura) | | |
| 27 | 16 | Bloco c/ 100 folhas | Operação de Controle de Reservatório canino (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 28 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | P.C Leishmaniose Visceral (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente; pega 8 na folha) | | |
| 29 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Protocolo de TR DPP Leishmaniose Canina (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 30 | 1 | Bloco c/ 100 folhas | Programa Nacional de DST (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 31 | 50 | Unidade | Quadro demonstrativo das operações de campo PCFAD (Ofício 9; Papel AP 60; 02 Cor; Frente) | | |
| 32 | 40 | Bloco c/ 100 folhas | Registro diário de serviço anti vetorial (Ofício 01; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 33 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Relatório Semanal de Pesquisa e Borrifação (PCDC) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 34 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo de Atividades de Leishmaniose Visceral (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 35 | 1 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo de Boletim de Campo e Laboratório - LIRA (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 36 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo Diário do Serviço Antivetorial PNCD (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 37 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo Diário do Serviço Antivetorial (Ofício 9; Papel AP 24; 050 Cor; Frente e Verso) | | |
| 38 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo do Reconhecimento PCFAD (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 39 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo Semanal do Serviço Antivetorial PNCD (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 40 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Resumo Semanal do Serviço Antivetorial (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 20

 Pregoeiro

| | | | | | |
|----|----|---------------------|--|--|--|
| 41 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Requerimento (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 42 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Requerimento II (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 43 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Termo de Apreensão, Depósito, inutilização, Devolução e Interdição da Vigilância Sanitária (Ofício 9; 01 Cor; em 4 vias) | | |
| 44 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Termo de Consentimento informado - Solicitado para inserção de DIU (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 45 | 3 | Bloco c/ 100 folhas | Termo de Consentimento Informado para Anticoncepcional injetável Mensal (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 46 | 1 | Bloco c/ 100 folhas | Termo de Consentimento livre e esclarecido (Ofício 9; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| | | | Total | | |

LOTE 3 - IMPRESSOS DO H.M.M.O.

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Atestado Geral H.M.M.O (F18; Papel AP; 01 Cor; Frente) | | |
| 2 | 800 | Unidade | Cartão de identificação (Sob Medida, Pega 10 na Folha; Papel AP 60; 01 Cor; Frente) | | |
| 3 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | Certidão Hospitalar (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 4 | 3.000 | Unidade | Etiqueta para identificação de Soro sob medida (Autocolante 02cm x 80cm; 01 Cor) | | |
| 5 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha Clínica Recém-Nascido (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 6 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Atendimento Ambulatorial (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 7 | 40 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Escala de Serviço (Ofício 01; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 8 | 80 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Evolução/Prescrição Médica (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 9 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Pacientes Atendimentos (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 10 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Referência e Contra- Reforma (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 11 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Sinais Vitais (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 12 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha Débito Centro Cirúrgico (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 13 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha Operatória - Serviço de Enfermagem Pré Operatório (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 14 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha Resultado de Exames (Hematologia, Bioquímica, Imunologia; Uroanálise; Parasitologia) (Ofício 9; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 15 | 80 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha Subsequente de Atendimento Ambulatorial (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 16 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Folha de Admissão (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 17 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Folha de Internamento (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 18 | 80 | Bloco c/ 100 folhas | Folha de Observação de Enfermagem (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 19 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Folha de Triagem (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 20 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Folha de Urência/Emergência (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 21 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Médico/Técnico para Emissão de APAC (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 22 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 23 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo para Solicitação e Autorização de Internação Hospitalar (AIH) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 24 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Mapa de Controle Hídrico (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 25 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Planilha de Controle de Visitas (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 26 | 40 | Bloco c/ 100 folhas | Receituário Azul (Sob Medida) | | |
| 27 | 30 | Bloco c/ 100 folhas | Requisição de Exames Anatomopatológico (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 28 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Serviço de Nutrição Mapas de Dietas (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 29 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Solicitação de Exames Laboratoriais Hospitalar (F36; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 30 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Termo de Responsabilidade (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| | | | Total | | |

LOTE 4 - IMPRESSOS T.F.D., LAUDS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E TRIBUTOS

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Autorização de Hospedagem (F18; papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 2 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) BPA - 1 (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 3 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Colposcopia/ Preventivo Ginecológico (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 4 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Eletrocardiograma (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 5 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Atendimento (Citoiologia) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 6 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio LM - TFD (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 7 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia de Vias Urinárias (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 8 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia do Abdome (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 9 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia Mamária (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 10 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia Obstétrica (1º Trimestre) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 11 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia Obstétrica (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 23
 Pregoeiro

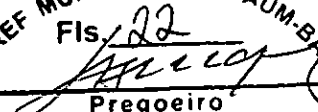
| | | | | | |
|-------|-------|------------------------|---|--|--|
| 12 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia Pélvica (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 13 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Laudo Ultrassonografia Transvaginal (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 14 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Recibo (TFD) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 15 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Requisição de Exame Citopatológico MAMA (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 16 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Requisição de Exame de Citologia Geral (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 17 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Requisição de Exame Histopatológico MAMA (Ofício 09; Papel AP 24; 01; Frente e Verso) | | |
| 18 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Requisição de Mamografia (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 19 | 10 | Bloco c/ 100 folhas | Tratamento Fora do Domicílio - Relatório de Acompanhamento (TFD) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 20 | 5.000 | Unidade | Laudos Picotados para Impressão do DAM (AP 75, F18, 01 Cor) sob medida 02 por folha | | |
| 21 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Realção Nominal de Exames Citopatológicos (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 22 | 20 | Bloco c/ 100 folhas | Relação Nominal de Exames Citopatológico (Ofício 09; Papel AP 24. 01 Cor; Frente) | | |
| 23 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Relação Nominal de Exames Citopatológico do Útero (Ofício 09; Papel AP 24. 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 24 | 100 | Bloco c/ 100 folhas | Arrecadação de Impostos (AP 56, picotado) sob medida 04 por folha, com numeração | | |
| 25 | 1 | Pacote c/ 5.000 Folhas | Folha de Papel Tam. A5 (F18), picotada, em branco, com destaques a 6cm da borda de baixo e 15cm dd altura, impressão de impostos (ISS, IPTU, TFF, etc.) | | |
| Total | | | | | |

LOTE 5 - PROGRAMA DE CHAGAS

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|-------|--------|---------------------|---|-------------|-------------|
| 1 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Controle de Infomações (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 2 | 50 | Bloco c/ 100 folhas | Diário de Pesquisa e Borrifação (F18; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 3 | 1.000 | Unidade | Folder Informativo Chagas (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 4 | 5 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Captura de Triatomíneos - Programa de Controle da Doença de Chagas (PCDC) (F18; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 5 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Ficha de Solicitação de Coleta para doença de Chagas (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 6 | 5.000 | Unidade | Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue (Sup Bond Azul, F 36; 01 Cor; Frente) | | |
| 7 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Planilha de Controle de Inseticida por Localidade (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente e Verso) | | |
| 8 | 2 | Bloco c/ 100 folhas | Sistema de Referencial Geográfico (SISLOC) (Ofício 09; Papel AP 24; 01 Cor; Frente) | | |
| 9 | 15 | Bloco c/ 100 folhas | Registro Diário de Serviço Anti Vetorial (Ofício 09; Papel AP 24; Cor 01; Frente e Verso) | | |
| Total | | | | | |

LOTE 6 - IMPRESSOS EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

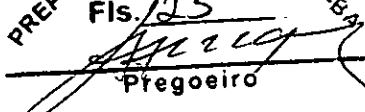
| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------|---|-------------|-------------|
| 1 | 500 | Unidade | Adesivos 16cm x 21cm, Colorido | | |
| 2 | 200 | Unidade | Adesivos 7,5cm x 12cm, 01 Cor | | |
| 3 | 250 | Unidade | Blocos Avaliação Diagnóstica, encadernado - Ensino Fundamental com 139 páginas no total, sendo: 45 páginas 01 cor; 90 páginas só com o título como marca texto (01 cor) e o restante preto e branco e 04 páginas coloridas nos índices (04 cores) | | |
| 4 | 750 | Unidade | Blocos de diagnóstico de escrita destacável, sem capa, com 30 páginas coloridas tamanho A4. | | |
| 5 | 250 | Unidade | Blocos de diagnóstico de escrita descartável, sem capa, com 30 páginas, 01 cor, tamanho A4 | | |
| 6 | 300 | Unidade | Capa p/ Cartilha, Papel 180g, Tam - A4, Colorido | | |
| 7 | 3.000 | Unidade | Cartão Couchê 180g, 10cm x 15cm, Colorido | | |
| 8 | 2.000 | Unidade | Cartaz Couchê 115g, 30cm x 45cm, Colorido | | |
| 9 | 2.000 | Unidade | Cartaz Couchê 115g, 66cm x 48cm, Colorido | | |
| 10 | 1500 | Unidade | Certificados 14cm x 21cm, Papel Vergê 180g, Colorido | | |
| 11 | 1000 | Unidade | Crachá retangular, papel 180g, 14cm x 10cm, Colorido | | |
| 12 | 300 | Unidade | Crachá retangular, papel 180g, 6,7cm x 10cm, Colorido | | |
| 13 | 100 | Unidade | Diários de Classe/avaliação diagnóstica, encadernado - Ed. Infantil com 137 páginas no total, sendo: 50 páginas frente e verso e 87 só frente; das 137 páginas são: 108 páginas em preto e branco (01 cor), 5 páginas só com o título como marca texto (01 cor) e 04 páginas coloridas nos índices (04 cores) | | |
| 14 | 300 | Unidade | Diários de Classe 23,5cm x 31cm. c/ capa e contracapa e a 1ª página plastificada, ebcadernado com espiral em arame, 01 cor, c/ 64 fls, frente e verso | | |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fls. 22

 Pregoeiro

| | | | | | |
|----|-------|---------|---|--|--|
| 15 | 200 | Unidade | Diários de Classe 23,5cm x 31cm, c/ capa e contracapa e a 1ª página plastificada, ebcadernado com espiral em arame, 01 cor, c/ 36 fls, frente e verso | | |
| 16 | 800 | Unidade | Envelopes padronizados 20cm x 28cm com timbre da secretaria de educação nas cores preta e branca e logomarca da Prefeitura. | | |
| 17 | 6000 | Unidade | Envelopes saco padronizados 24 cm x 34 cm c/05 cores. | | |
| 18 | 400 | Unidade | Envelopes saco padronizados 26cm x 36cm com timbre da secretaria de educação nas cores preta e branca e logomarca da prefeitura c/ 05 cores. | | |
| 19 | 1500 | Unidade | Folder, papel 180g. Tam A4 colorido; 02 dobras, Frente e Verso | | |
| 20 | 1500 | Unidade | Folder, papel 180g. Tam A4 colorido; 03 dobras, Frente e Verso | | |
| 21 | 5000 | Unidade | Folhinha Calendário, Papel Supremo 250g, A3, Colorido | | |
| 22 | 2000 | Unidade | Marcador de Página 5,5cm x 20cm x 20cm, Colorido, Frente | | |
| 23 | 15000 | Unidade | Panfletos papel couchê 90g, 20cm x 10cm, colorido, frente. | | |
| 24 | 1500 | Unidade | Pasta Formato A3 c/ orelhinha, papel supremo 250g, Colorido | | |
| 25 | 600 | Unidade | Pasta Plástica transparente c/ trilho ou zíper, com aplicação de arte colorida, medindo 26x36cm | | |
| 26 | 3000 | Unidade | Praguinha redonda, medindo 5cm diâmetro, colorida | | |
| 27 | 700 | Unidade | Praguinha 4cm x 5cm, Colorida | | |
| 28 | 7000 | Unidade | Praguinha 6x6cm, Colorida | | |
| | | | Total | | |

LOTE 7 - CARIMBOS

| Item | Quant. | Und | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|---------|----------------------------------|-------------|-------------|
| 1 | 5 | Unidade | Carimbos Automáticos Printy 4911 | | |
| 2 | 5 | Unidade | Carimbos Automáticos Printy 4912 | | |
| 3 | 5 | Unidade | Carimbos Madeira 2,5 cm x 6,5 cm | | |
| 4 | 5 | Unidade | Carimbos Madeira 1,5 cm x 4,5 cm | | |
| | | | Total | | |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
 Fis. 13

 Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III.A

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: _____, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Pregão Presencial nº 031/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro – Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a Firma: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____ - _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF: _____ RG: _____, SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 031/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos/serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito as Secretarias deste Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 24

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início da prestação de serviços será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2. A prestação dos serviços no que se refere a confecção dos impressos e produtos ofertados, será em parcelas (tantas quantas forem necessárias), e serão fornecidos de acordo ao descrito na sua proposta de preços.

3.2.1. Os pedidos feitos deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços/produtos discriminados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos ofertados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua Proposta de Preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Secretários envolvidos e encarregados de receber e acompanhar a entrega dos serviços/produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente ora contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 25
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevoluíveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

5.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de / /2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1 Educação - 25%

4 Salário Educação

19 Transferências FUNDEB 40%

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 26

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 27
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 2017.

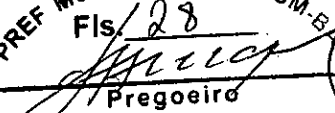
Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª.

2ª.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 28

Pregoeiro

ANEXO III.B

MINUTA DO CONTRATO.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: _____, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia, conforme Pregão Presencial nº 031/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.770.4890001-22, neste ato representada por seus Gestores a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeitura Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____, _____ - _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Srº/Srª _____, CPF: _____ RG: _____, SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 031/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 246/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos/serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito as Secretarias deste Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. O início da prestação de serviços será após a entrega da nota de empenho e da assinatura do presente contrato de fornecimento;

3.2. A prestação dos serviços no que se refere a confecção dos impressos e produtos ofertados, será em parcelas (tantas quantas forem necessárias), e serão fornecidos de acordo ao descrito na sua proposta de preços.

3.2.1. Os pedidos feitos deverão ser atendidos no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum;

3.2.1.1. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços/produtos discriminados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos ofertados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na sua Proposta de Preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Secretários envolvidos e encarregados de receber e acompanhar a entrega dos serviços/produtos licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente ora contratado é de R\$ (.....).

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

5.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de ____ / ____ /2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF

2034 - MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

2040 - MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX. - SAMU / AMBULATORIAL/URGENCIA

2041 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS

2042 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHR. DO ACESSO e DA QUALIDADE - PMAQ

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

14 Transferências de Recursos do SUS.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum/BA, ____ de _____ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

VINICIUS MARTINS DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de saúde

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

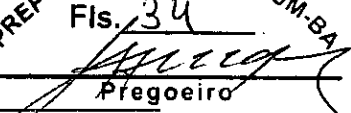
ANEXO IV
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que
Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente
Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº
031/2017 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo
licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada
objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 34

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial N° 031/2017 A empresa _____, inscrita no CNPJ: n° _____, sediada a _____ (endereço completo)____, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____
Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 25
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI
(Modelo)

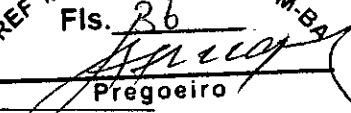
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 031/2017 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 36

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de n.º 031/2017. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____
Carimbo de CNPJ: _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 37
[Assinatura]
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial nº 031/2017, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM
CARTÓRIO.**

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 38

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IX - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para o Município de Cafarnaum – Bahia.

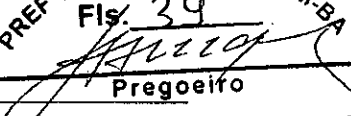
| | |
|---|----------------|
| ANEXOS: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III.A – Minuta do Contrato ADM; Anexo III.B – Minuta do Contrato SAÚDE; Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho; Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração; Anexo VII - Declaração de ME e EPP; Anexo VIII - Modelo de Procuração e Anexo IX – Guia de retirada de edital. | |
| Dados para correspondência | |
| EMPRESA: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | |
| TELEFONE COMERCIAL/CELULAR: | |
| CNPJ: | E-mail: |

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.

Pela licitante:

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 39

Pregoeiro